

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - PMI
PREGÃO Nº 002/2021 - PMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 - PMI
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRA E
A EMPRESA **MERCADO IPIRSUL LTDA** -
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

Município de Ipira, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcelo Baldissera**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis e por outro lado a Empresa ao final identificada e pessoa que a representa legalmente, em face de sua classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **002/2021 - PMI**, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente RESOLVEM celebrar o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preço nº 035/2021 – PMI, decorrente do Pregão nº 002/2021 – PMI, para futura aquisição de merenda escolar, conforme especificações constantes no objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o aumento dos valores dos produtos, em razão sazonalidade, produção, lei da oferta, da procura e situação econômica do país;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa no reequilíbrio no valor do item: 29 coxa e sobrecoxa de frango;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 074/2021, favorável ao reequilíbrio financeira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que os contratos administrativos podem e devem ser alterados nos casos de situações supervenientes e, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro originariamente pactuado;



CONSIDERANDO o disposto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, que a variação do valor contratual para fazer face ao reequilíbrio econômico pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

RESOLVEM repactuar os valores da Ata de Registro de Preço nº 035/2021, revisando o preço unitário do item: 29 coxa e sobrecoxa de frango preço atual 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos), que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

1.1. Fica revisado o preço do item a baixos pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, passando o preço do item 29 coxa e sobrecoxa de frango para R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A alteração de preços aqui mencionada fica incluída na Cláusula Primeira da Ata de Registros de Preços Original n. 035/2021 – PMI e permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas previstas na mesma.

E, por estarem as partes de acordo e acertados, firmam o presente termo de apostilamento em duas (02) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 17 de novembro de 2.021.

Nome da Empresa: MERCADO IPIRSUL LTDA

CNPJ: 72.365.117/0001-80

Representante legal da Detentora da Ata: Paulo Cesar Forster

CPF: 915.754.439-53

Ivan Kohler Schulte
Secretario Municipal de Educação e Desporto

Fiscal de Contrato:

Nome Fiscal: ROSANA BATISTELI
CPF: 080.726.619-14

Testemunhas:

Nome: Carine Mineiro
CPF: 099.642.689-20

Nome: Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09

